



MANUAL DE DIVULGAÇÃO DA LEIMUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE



Lei nº 15.928/13

Art.32.Em todos os projetos incentivados por esta lei deverá constar claramente de todo o material de divulgação, inclusive eventuais inserções em mídia de rádio, cinema, televisão, telefonia móvel e Internet, o apoio institucional da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme especificado em decreto regulamentar, sob pena de devolução do valor total do incentivo.

Parágrafo único. Quando o incentivo for destinado à recuperação de imóvel, implantação de área pública esportiva, formação, recuperação ou catalogação de acervo deverá, também, ser afixada no local placa permanente informativa do benefício concedido, com dimensões e dizeres a serem estabelecidos por decreto regulamentar, sob pena de devolução do valor total do incentivo.

Decreto nº 54.832/14

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação editará o Manual de Divulgação da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, que cuidará detalhadamente da forma de divulgação do benefício fiscal aos projetos esportivos e do qual deverão constar as seguintes regras mínimas:

I - em peças de transmissões radiofônicas publicitárias, será obrigatória a locução "Lei de Incentivo ao Esporte - Prefeitura de São Paulo";

- II em filmes publicitários (para televisão, cinema e internet), será obrigatória:
- a) a locução "Lei de Incentivo ao Esporte Prefeitura de São Paulo";
- b) a exibição do brasão do Município de São Paulo na forma da logomarca da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação sob a inscrição "Lei de Incentivo ao Esporte";
- III em espaços publicitários ou de propaganda em portais de internet, painéis e congêneres, incluindo mídia indoor, será obrigatória a exibição do brasão do Município de São Paulo na forma da logomarca da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação sob a inscrição "Lei de Incentivo ao Esporte";
- IV nos projetos de incentivo a obras (recuperação de imóvel, implantação de área pública esportiva) ou de formação, recuperação ou catalogação de acervo, será obrigatória a fixação de placa em material perene (bronze, mármore, dentre outros) com a exibição do brasão do Município de São Paulo na forma da logomarca da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação sob a inscrição "Lei de Incentivo ao Esporte", nas mesmas proporções e com a mesma visibilidade dos demais patrocinadores, se houver, em dimensões a serem definidas de acordo com cada projeto e suas peculiaridades;
- V nas peças publicitárias de materiais impressos (em veículos de comunicação ou não), será obrigatória a exibição do brasão do Município na forma da logomarca da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação sob a inscrição "Lei de Incentivo ao Esporte", nas mesmas proporções e alinhada com as dos demais patrocinadores;
- VI em mensagens telefônicas de áudio ou texto, será obrigatória, conforme a hipótese:
- a) a locução "Lei de Incentivo ao Esporte Prefeitura de São Paulo";
- b) a mensagem em texto "Lei de Incentivo ao Esporte Prefeitura de São Paulo".



A marca "Lei de Incentivo ao Esporte" sempre deve estar acompanhada do brasão da Prefeitura e da assinatura da Secretaria de Esportes e Lazer.











A área definida pela dimensão "H" não deve ter nenhuma marca,textura, ou qualquer elemento. Deve ser respeitada inclusive para aplicação de outras marcas.

	н	Н		
Н			н	
	CIDADI SÃO PA	E DE AULO		
н	AO ESPORTE ESPORTES		н	
	н	н		

	н	Н	
Н			н
		NCENTIVO SPORTE	
		DE DE PAULO	
	ESPORT	ES E LAZER	
н			Н

VERSÕES

A marca com aplicação em POSITVO ou NEGATIVO pode ser utilizada em casos de limitações técnicas. A versão COR suporta aplicações em fundos coloridos, sempre respeitando a legibilidade com base no contraste entre fundo e logotipo, assim como nos exemplos abaixo.

COR FUNDO ESCURO

NEGATIVO FUNDO ESCURO















COR FUNDO CLARO **POSITIVO** FUNDO CLARO COR FUNDO CLARO

COR NEGATIVO
FUNDO ESCURO FUNDO ESCURO

POSITIVO FUNDO CLARO

















APLICAÇÃO COM OUTRAS MARCAS

O uso de qualquer outra marca, junto à da Lei de Incentivo ao Esporte, deve respeitar o limite de 100% das medidas do logotipo da Prefeitura de São Paulo, tanto na largura como na altura. Deve-se respeitar também o espaçamento mínimo entre as marcas.



Todo material produzido com a marca "Lei de Incentivo ao Esporte " deve ser encaminhada para aprovação antes de sua produção.

EXEMPLOS DE USOS INCORRETOS

A marca não deve sofrer nenhum tipo de alteraçãoemsuasproporções, coreseelementos. Abaixo, algu nsexem-plos que demonstram aplicações incorretas da marca Leide Incentivo ao Esporte. Esses são apenas alguns exem-plos, deve se respeitar também o uso do brasão a inscrição "Lei de Incentivoao Esporte" e as demais regras apresen-tadas nesse manual.



Sem fundo



Cor de fundo errada



Falta de elementos



Falta de elementos